

DECISÃO 4/ALT-DEN/2010

Assunto: Alteração da denominação do serviço de programas “Rádio Almodôvar”, propriedade do operador Horizontes Planos, Lda., para “Antena Sul - Almodôvar”.

- I. A “Rádio Almodôvar”, propriedade do operador Horizontes Planos, Lda., titular do alvará para o exercício da actividade de radiodifusão no concelho de Almodôvar, frequência 90.4Mhz, solicitou à ERC autorização para alteração da denominação do serviço de programas “Rádio Almodôvar” para “Antena Sul - Almodôvar”.
- II. A ERC é competente para autorização e registo das denominações utilizadas pelos operadores de radiodifusão sonora, nos termos da alínea g) do n.º 3 do artigo 24º dos seus Estatutos, adoptados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro, conjugada com o disposto no artigo 12º da Lei n.º 4/2001, de 23 de Fevereiro.
- III. O Decreto Regulamentar n.º 8/99, de 9 de Junho (alterado pelo Decreto-lei n.º 2/2009 de 27 de Janeiro), referente ao regime jurídico do sistema de registos de órgãos de comunicação social, prevê no seu artigo 30º que o registo deverá ser recusado se existir denominação idêntica já registada ou cujo registo já haja sido requerido. Tendo a ERC procedido ao apuramento de outras denominações idênticas ou similares; verificou-se a existência de um registo anterior no INPI, na classe 38, referente à marca comunitária n.º 1946904 “Almodovar”, propriedade da “EL DESEO, S.A. Todavia, não se considera existir risco de confundibilidade com a designação ora requerida.
- IV. Assim, no exercício da competência prevista na alínea g) do número 3 do artigo 24º dos Estatutos da ERC, delegada nos termos do Despacho n.º 3628/2007, de 1 de Março, conjugada com o disposto no artigo 12º da Lei n.º 4/2001, de 23 de Fevereiro, é autorizada a alteração da denominação do serviço de programas “Rádio Almodôvar” para “Antena Sul - Almodôvar”.

Lisboa, 29 de Junho de 2010

O Director Executivo



Nuno Pinheiro Torres